

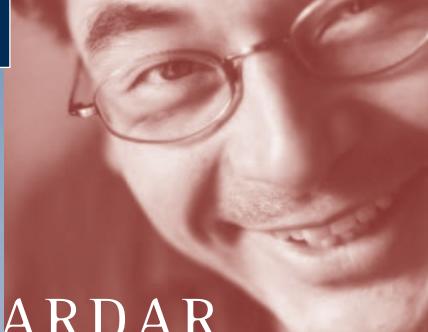


CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL PROFISSIONAL

A

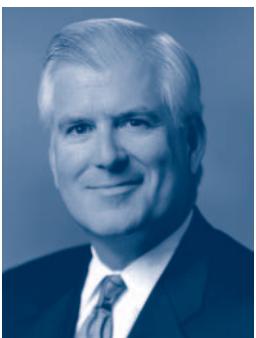
SALVAGUARDAR

a confiança



ABBOTT  
LABORATORIES

Caro colega:



*Nos laboratórios Abbott, construímos a nossa reputação dia após dia. É o resultado das decisões individuais tomadas pelos colaboradores, relativamente a assuntos de maior ou menor dimensão. À medida que a nossa empresa e o mundo à nossa volta se tornam cada vez mais complexos, há alturas em que a escolha certa não parece ser simples nem óbvia. No entanto, os nossos comportamentos devem ser sempre guiadas por uma compreensão clara dos requisitos legais e regulamentares, das nossas políticas e procedimentos e dos princípios éticos e valores comuns.*

*Estas directrizes básicas encontram-se nesta versão actualizada do “Código de Conduta Profissional”. No Abbott exige-se a todos os managers, colaboradores, colaboradores temporários e agentes a leitura, compreensão e cumprimento das normas deste Código. O Código explicita que não toleramos comportamentos ilegais ou não éticos em qualquer das nossas actividades de negócio. Sugiro que todas as duvidas de interpretação ou aplicação do Código sejam discutidas com o seu director ou com os membros do nosso Gabinete de Ética e Cumprimento, que o podem ajudar e orientar. O presente documento descreve estes e outros recursos.*

i

*A divulgação deste Código faz parte do nosso esforço continuo no sentido de garantir um local de trabalho e uma força de trabalho inteiramente honestos, justos e íntegros. Esta conduta ética honra o legado de 115 anos do Abbott dedicados a marcar uma diferença positiva na saúde das pessoas em todo o mundo.*

*Obrigado Agradeço por ter salvaguardado a confiança que outros depositaram em nós graças aos nossos esforços para tomarmos as decisões certas todos os dias.*

A handwritten signature in black ink that reads "Miles D. White".

Miles D. White  
Presidente do Conselho de Administração e Director Executivo



Índice



# Índice

I.	Âmbito de Aplicação .....	1
II.	Tomada de decisões; Funcionamento do Código .....	1
	– Valores fundamentais .....	1
	– Cumprimento do Código .....	3
	– Programa de Participações .....	4
III.	Conduta Honesta e Ética .....	7
	<b>Princípio nº1: Actuação Justa .....</b>	7
	<b>Princípio nº2: Evitar Conflitos de Interesses .....</b>	7
	<b>Princípio nº3: Oportunidades para o Abbott .....</b>	9
	<b>Princípio nº4: Presentes, Refeições e Entretenimento .....</b>	9
	<b>Princípio nº5: Rigor e Integridade dos Livros, Registos e Contas .....</b>	10
	<b>Princípio nº6: Protecção de Informações Confidenciais dos Clientes e Outros .....</b>	11
IV.	Declarções Públicas .....	13
	<b>Princípio nº7: Declarações completas, justas, rigorosas, actualizadas e compreensíveis .....</b>	13
V.	Cumprimento das Leis .....	15
	<b>Princípio nº8: Cumprimento das Leis .....</b>	15
	– Leis sobre Alimentos e Medicamentos .....	15
	– Leis relativas aos Programas Governamentais de Cuidados de Saúde .....	16
	– Leis Antitrust e sobre Defesa da Concorrência .....	18
	– Leis sobre Comércio Interno .....	18
	– Leis relativas aos Pagamentos a Entidades e Funcionários Governamentais .....	19
	– Leis relativas à Igualdade de Oportunidades de Emprego e Assédio no Local de Trabalho .....	20
	– Leis relativas à Privacidade de Dados .....	20
	– Leis relativas ao Meio Ambiente .....	20
	– Leis relativas às Contribuições Políticas .....	21
	– Leis de Alfândega, Anti-boicote, Embargo e Controlo Comercial .....	21
	– Leis Anti-Blanqueamento de Dinheiro .....	21
VI.	Cumprimento das Normas, Políticas e Procedimentos do Abbott .....	23
	<b>Princípio nº9: Cumprimento das Normas, Políticas e Procedimentos do Abbott .....</b>	23
VII.	Protecção dos Colaboradores e dos Recursos .....	25
	<b>Princípio nº10: Protecção do património do Abbott .....</b>	25
	<b>Princípio nº11: Protecção da Informação Confidencial do Abbott .....</b>	25
	<b>Princípio nº12: Saúde e Segurança dos Colaboradores .....</b>	26
	<b>Princípio nº13: Utilização de Meios Electrónicos .....</b>	27
VIII.	Responsabilidade pela Adesão ao Código .....	29
	– Investigações Internas .....	29
	– Acção Disciplinar .....	29
	– Certificação .....	29
IX.	Dispensas e Emendas .....	30
	<b>FORMULÁRIO DE CERTIFICAÇÃO</b>	

A graphic element consisting of two parallel L-shaped lines that meet at a point on the left, creating a bracket-like shape.

Este Código  
de Conduta Profissional

aplica-se a todos

os Managers, colaboradores...



# CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL DOS LABORATÓRIOS ABBOTT

## I. Âmbito de Aplicação

Este Código de Conduta Profissional (“Código”) aplica-se a todos os managers, empregados, contratados e agentes dos laboratórios Abbott, divisões e afiliadas, nos Estados Unidos da América e no estrangeiro.

Este Código não é um contrato de emprego.

## II. Tomada de decisões; Funcionamento do Código

### Valores fundamentais

O mundo dos negócios torna-se cada vez mais complexo e acelerado, e é cada vez mais difícil tomar decisões correctas e adoptar medidas apropriadas. Mas o sucesso a longo prazo do Abbott depende claramente das escolhas que fazemos todos os dias. Assim, é fundamental para todos compreender e satisfazer as expectativas do Abbott no que diz respeito à forma como nos comportamos na nossa actividade profissional.

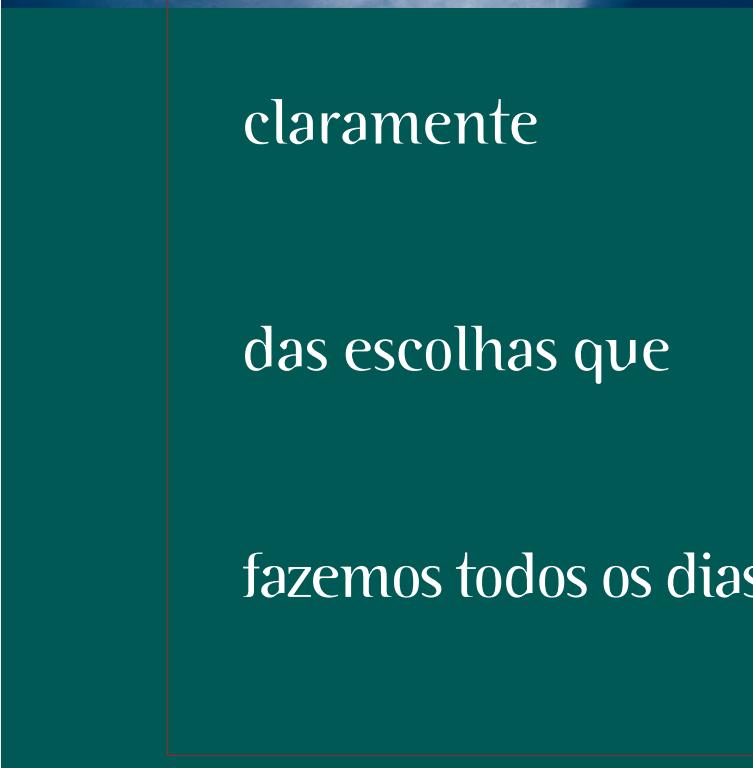
Em primeiro lugar, devemos basear as nossas decisões e acções nos nossos valores fundamentais de honestidade, justiça e integridade.

- Não toleraremos fraudes, enganos ou dissimulação.
- As nossas decisões devem basear-se em factos e na justiça, não na parcialidade ou em preconceitos.
- As nossas decisões devem basear-se em princípios rígidos de correcto e de errado, conforme estão definidos pelos Princípios estabelecidos neste Código.

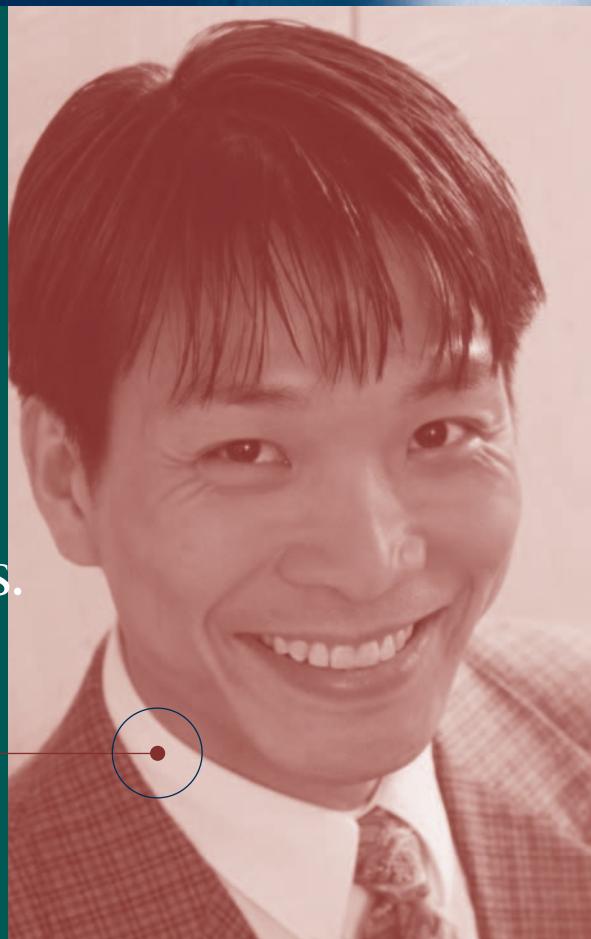
**LINHA DE AJUDA DE ÉTICA E CUMPRIMENTO  
1-866-384-2756**



O sucesso a longo prazo  
do Abbott depende



claramente  
das escolhas que  
fazemos todos os dias.



## Cumprimento do Código

Em segundo lugar, todos devemos cumprir este Código, que tem como objectivos apoiar-nos no sentido de tomarmos decisões correctas e medidas acertadas, de evitarmos cometer erros e de cumprimos as leis, políticas e regulamentos que se aplicam à nossa empresa.

- Todos devemos compreender a forma como este Código se aplica ao nosso trabalho, decisões e actividades profissionais – e se não compreendermos, devemos procurar ajuda para as nossas questões. (As páginas 4 e 5 indicam a quem dirigir essas dúvidas ou preocupações.)
- Todas as pessoas abrangidas por este Código devem revelar integridade e liderança, sendo os próprios a cumprir o Código, para que os outros também o cumpram.
- A promoção e adesão a este Código são elementos para a avaliação do desempenho de todos aqueles a quem se aplica este Código.

Os colaboradores a contrato e os agentes do Abbott (por exemplo, consultores, vendedores a contrato, porta-vozes, distribuidores, investigadores clínicos, etc.) também devem cumprir os Princípios aplicáveis deste Código. É por isso que sempre que encetamos um novo contrato ou acordo de serviços pessoal com um colaborador contratado ou agente, ou sempre que renovamos ou alargamos um contrato ou acordo já existente, devemos incluir provisões de cumprimento adequadas. (Trabalhe com o Departamento Legal do Abbott e com o Departamento de Compras do Abbott para garantir que as provisões adequadas são incluídas.)

3

**LINHA DE AJUDA DE ÉTICA E CUMPRIMENTO**

**1-866-384-2756**

## Programa de Participações

Em terceiro o Abbott reconhece que muitas decisões não são fáceis. Por isso, sempre que tivermos que tomar uma decisão difícil ou se não soubermos como aplicar o Código a um determinado caso, devemos procurar conselho e orientação. Se tomarmos conhecimento de alguma violação ou potencial violação do Código, ou se tivermos reclamações ou preocupações relativamente à contabilidade, controlos internos contabilísticos, ou assuntos de auditoria, devemos notificar prontamente as pessoas adequadas, conforme se indica na página 5.

- Para esclarecer quaisquer dúvidas ou preocupações acerca da interpretação ou da aplicação deste Código, ou de qualquer norma, política ou procedimento do Abbott, contacte:
  - (1) O seu Director;
  - (2) Outro director;
  - (3) Um colaborador dos Recursos Humanos;
  - (4) Um advogado do Departamento Legal em Chicago;
  - (5) O Director da sua Divisão de Ética e Cumprimento;
  - (6) O Vice Presidente e o Director-Geral de Ética e Cumprimento, ou o Vice Presidente da Divisão, Ética e Cumprimento; ou
  - (7) a Linha de Ajuda de Ética e Cumprimento (ver informações sobre contactos na página 5).
- Para contactar o Vice Presidente e Director-Geral de Ética e Cumprimento, que gere o Gabinete de Ética e Cumprimento (“OEC”):

**Telefone:** 00-1-847-937-5210  
**Fax:** 00-1-847-935-3969  
**Correio**  
**electrónico:** [OEC@abbott.com](mailto:OEC@abbott.com)

Além de faxes ou correio electrónico, podem ser enviadas comunicações escritas dirigidas ao Vice-Presidente e Director Geral de Ética e Cumprimento, para:

**Vice-Presidente e Director-Geral de Ética e Cumprimento**  
**Abbott Laboratories, Dept. 036X, Bldg. AP6A/1**  
**100 Abbott Park Road**  
**Abbott Park, Illinois 60064-6008, EUA**

O envelope deve ser claramente assinalado com a seguinte frase:  
“CONFIDENCIAL – PARA SER ABERTO PELO VICE PRESIDENTE  
E DIRECTOR GERAL DE ÉTICA E CUMPRIMENTO”.

O correio electrónico deve ser marcado como “CONFIDENCIAL”

**LINHA DE AJUDA DE ÉTICA E CUMPRIMENTO**

**1-866-384-2756**

- A linha de ajuda de Ética e Cumprimento está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. As chamadas telefónicas para a linha de ajuda podem ser feitas anonimamente. Para aceder à linha de ajuda:

- (1) A partir dos Estados Unidos, Porto Rico ou Canadá, ligar 1-866-384-2756.
- (2) Em todos os outros países, contactar o Operador Directo AT&T USA local e depois ligar ou pedir à telefonista que ligue 00-1-866-384-2756.

Se tiver alguma dificuldade com o número grátis, faça uma chamada a cobrar no destinatário para 00-1-847-937-5210.

- Qualquer pessoa que tenha conhecimento de uma violação, ou potencial violação, deste Código ou de qualquer norma, política ou procedimento do Abbott com ele relacionados, deve informar de imediato o Gabinete de Ética e Cumprimento, quer directamente quer através de um dos contactos alternativos indicados na página 4. Essa notificação pode ser feita anonimamente. Todos os relatos ou preocupações manifestadas permanecem confidenciais na medida do possível, desde que o Abbott possa investigar e tomar as medidas adequadas.
- Qualquer pessoa que tenha uma reclamação ou preocupação relativamente à contabilidade, aos controlos contabilísticos internos, ou a matérias de auditoria deve informar de imediato a Auditoria Interna ou o Gabinete de Ética e Cumprimento.
- **O Abbott não permitirá retaliações contra quem tenha feito um relato de boa fé sobre uma violação ou potencial violação do Código.**
- Ver Parte VIII deste Código na página 29 (“Responsabilidade de Adesão ao Código”) para mais informações sobre a forma como o Abbott gere os relatos de violações ou potenciais violações do Código.

**LINHA DE AJUDA DE ÉTICA E CUMPRIMENTO  
1-866-384-2756**



Não podemos  
explorar

injustamente

ninguém...



### III. Conduta Honesta e Ética

#### PRINCÍPIO Nº 1: ACTUAÇÃO JUSTA

Relacionar-nos-emos de forma honesta e ética com o Abbott e com os clientes, fornecedores, concorrentes, colaboradores do Abbott e outras partes interessadas.

Trataremos as pessoas com justiça. Não devemos tirar partido de alguém através de manipulação, dissimulação, abuso de informações privilegiadas ou não divulgadas, apresentação indevida de factos materiais ou de quaisquer outras práticas injustas.

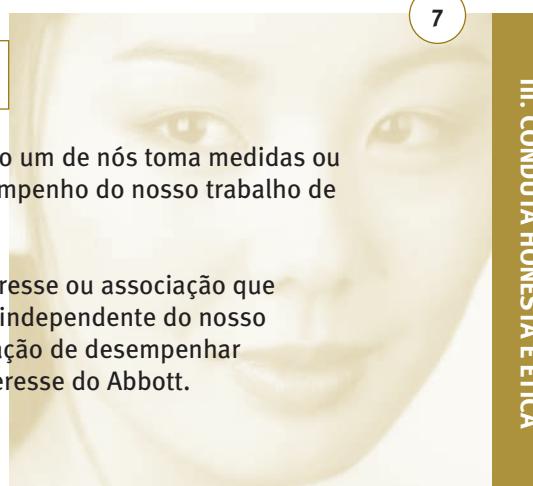
**Relacionar-nos-emos de forma honesta e ética com o Abbott e em representação do Abbott em todos os assuntos.**

#### PRINCÍPIO Nº 2: EVITAR CONFLITOS DE INTERESSE

Pode surgir uma situação de conflito quando um de nós toma medidas ou tem interesses que podem dificultar o desempenho do nosso trabalho de forma objectiva e efectiva.

Devemos evitar qualquer investimento, interesse ou associação que interfira ou possa interferir com o exercício independente do nosso correcto juízo de valor e com a nossa obrigação de desempenhar as nossas responsabilidades no melhor interesse do Abbott.

7



**Evitaremos  
quaisquer conflitos  
reais ou aparentes  
com os interesses  
do Abbott.**

Por exemplo:

- (1) Lidaremos com todos os fornecedores, clientes e todas as pessoas que tenham negócios com o Abbott de forma inteiramente justa e objectiva, sem favores nem preferências baseadas em considerações financeiras ou relações pessoais.
- (2) Não aceitaremos, nem faremos qualquer oferta aos fornecedores, clientes ou concorrentes, a menos que esteja em conformidade com o capítulo “Presentes, Refeições e Entretenimento”, da página 9.
- (3) Não faremos negócios em nome do Abbott com um membro da nossa família ou parente próximo, a menos que a transacção seja declarada, por escrito, ao gabinete de Ética e Cumprimento, que determinará se a transacção é apropriada e consistente com os objectivos deste Princípio.

Por parente próximo entende-se, por exemplo, no mínimo, um cônjuge, parceiro, progenitor, sogro/a, irmã/o, cunhado/a, filho/a, genro, nora, padrasto, madrasta ou enteado/a.

- (4) Não teremos directa ou indirectamente um interesse financeiro em qualquer firma ou companhia que seja concorrente do Abbott, se tal interesse financeiro representar uma percentagem material do valor líquido total do dirigente ou funcionário, ou se tal propriedade criar um conflito de interesses directo para o director ou funcionário em relação ao trabalho que o mesmo desempenha no Abbott.
- (5) Não teremos directa ou indirectamente um interesse financeiro ou um posto de trabalho, direcção, gestão, consultaria ou outra posição numa firma ou companhia que tenha ou pretenda vir a ter negócios com o Abbott, se esse interesse ou posição puder influenciar qualquer decisão que venhamos a tomar no desempenho dos nossos deveres habituais.

Devemos comunicar ao Director responsável pela nossa função a existência de qualquer interesse ou posição, quer actual quer proposta. O Director irá rever o caso com o Gabinete de Ética e Cumprimento, e juntos, determinarão se a existência desse interesse ou posição está ou pode estar em conflito com este princípio ou ser de alguma forma prejudicial aos interesses do Abbott ou de alguma das suas operações.

Se concluírem que esse conflito ou efeito prejudicial pode ocorrer, serão tomadas, de imediato, as medidas necessárias para corrigir a situação.

- (6) A existência de empréstimos ou garantias do Abbott a obrigações dos managers e colaboradores e respectivas famílias e parentes próximos pode criar conflitos de interesse. A lei dos Estados Unidos proíbe a concessão de empréstimos pessoais por empresas públicas aos seus directores e dirigentes.

### PRINCÍPIO Nº 3: OPORTUNIDADES PARA O ABBOTT

Quando surgirem oportunidades relacionadas com os interesses profissionais do Abbott, devemos oferecer essas oportunidades em primeiro lugar à Abbott. Não (a) guardaremos para nós próprios, ou para membros da nossa família ou parentes próximos, as oportunidades descobertas através do uso da propriedade, informações ou posição do Abbott; (b) não usaremos a propriedade, informações ou posição do Abbott para nosso ganho pessoal; nem (c) deteremos qualquer posição de emprego, gestão, direcção, consultoria ou outra com qualquer firma ou companhia que seja concorrente do Abbott.

**Daremos prioridade aos interesses profissionais do Abbott se surgir a oportunidade para tal.**

### PRINCÍPIO Nº 4: PRESENTES, REFEIÇÕES E ENTRETENIMENTO

Não procuraremos, aceitaremos, ofereceremos, prometeremos ou daremos (directa ou indirectamente) algo de valor – incluindo pagamentos, remunerações, empréstimos, serviços, entretenimento, favores ou presentes – de ou a qualquer pessoa ou empresa, como condição ou resultado da nossa actividade profissional no Abbott.

9

**Cumprimos as normas, políticas e procedimentos do Abbott no que diz respeito a presentes, refeições e entretenimento.**

Sujeita a essa proibição geral e às políticas e procedimentos adicionais referidos na página 10:

- (1) A política do Abbott permite presentes de valor razoável, refeições de negócios normais e entretenimento, troca das habituais cortesias recíprocas entre colaboradores do Abbott e os seus contactos comerciais e as habituais despesas razoáveis para promover os negócios de boa fé; e
- (2) Podem ser feitas despesas razoáveis com presentes, refeições e entretenimento destinadas a contactos de negócios, se forem apropriadas e correctamente registadas nos livros da entidade responsável pelo respectivo pagamento.

As políticas e procedimentos adicionais aplicam-se a determinadas situações, como as seguintes:

Para presentes, refeições e entretenimento que envolvem os **fornecedores**, consultar as Políticas Empresariais de Compras.

Para presentes, refeições e entretenimento envolvendo **profissionais de saúde e outros clientes**, consultar os Procedimentos de Operaciones para a Financiación de Programas (anteriormente designados por “Directivas Operacionais para os Fundos de Programas”) nos Estados Unidos e Porto Rico, e as políticas e procedimentos locais nos restantes países.

Para presentes, refeições e entretenimento envolvendo **entidades ou funcionários governamentais**, este Princípio está sujeito às provisões das “Leis relativas aos Pagamentos a Entidades/Funcionários Governamentais” na página 19, bem como Procedimentos de Operaciones para a Financiación de Programas nos Estados Unidos e Porto Rico, e às políticas e procedimentos locais nos restantes países.

#### PRINCÍPIO Nº 5: RIGOR E INTEGRIDADE DOS LIVROS, REGISTOS E CONTAS

10

Todos os livros, registos e contas do Abbott devem reflectir com rigor a natureza das transacções registadas.

**Garantiremos o rigor e a integridade dos livros, registos e contas do Abbott.**

Os livros e registos incluem mas não se limitam aos livros-razão, vales, contas, facturas, folhas de horários, relatórios de despesas, folhas de pagamentos e registos de subsídios e outros dados essenciais da empresa.

Todos os bens e recursos do Abbott devem estar devidamente registados nos livros regulares de contas.

Nenhum fundo ou património oculto ou não registado deve ser estabelecido seja qual for o montante ou o objectivo.

Nenhuma transacção ou manipulação deverá ser estruturada para contornar o sistema interno de controlo do Abbott.

Não serão feitas quaisquer entradas falsas ou artificiais seja qual for o objectivo.

Não será feito nenhum pagamento, nem acordado o preço de compra, com a intenção ou compreensão de que uma parte desse pagamento se destina a ser usada para qualquer fim que não seja o descrito no documento de suporte do pagamento.

No que diz respeito à participação de reclamações ou preocupações relativamente à contabilidade, aos controlos contabilísticos internos ou a assuntos de auditoria, consultar as páginas 4-5.

**PRINCÍPIO Nº 6: PROTECÇÃO DE INFORMAÇÕES  
CONFIDENCIAIS DE CLIENTES E OUTROS**

Não podemos aceitar informações não públicas por parte de um cliente, fornecedor ou outros com a condição e entendimento de que devem ser mantidas confidenciais a menos que essas informações sejam alvo de um acordo escrito de divulgação confidencial ou provisão de confidencialidade

redigida ou aprovada pelo Departamento Legal em Chicago.

Devemos manter a confidencialidade das informações confiadas à Abbott por um cliente ou por terceiros, excepto se a respectiva divulgação for legalmente ordenada, como determina o Departamento Legal em Chicago.

Não devemos procurar nem aceitar informações confidenciais de ou acerca de um concorrente de forma ilegal ou não ética.

Se temos informações confidenciais acerca de um antigo funcionário ou de qualquer outra entidade com a qual estivemos anteriormente relacionados, devemos manter a nossa obrigação de respeitar essa confidencialidade. O Abbott não exige nem deseja que usemos ou revelemos tais informações na nossa qualidade de dirigentes ou funcionários colaboradores do Abbott.

**Protegeremos as informações confidenciais dos clientes, fornecedores e de outros de que tomemos conhecimento no decurso das nossas actividades profissionais no Abbott.**

11



Garantiremos que...

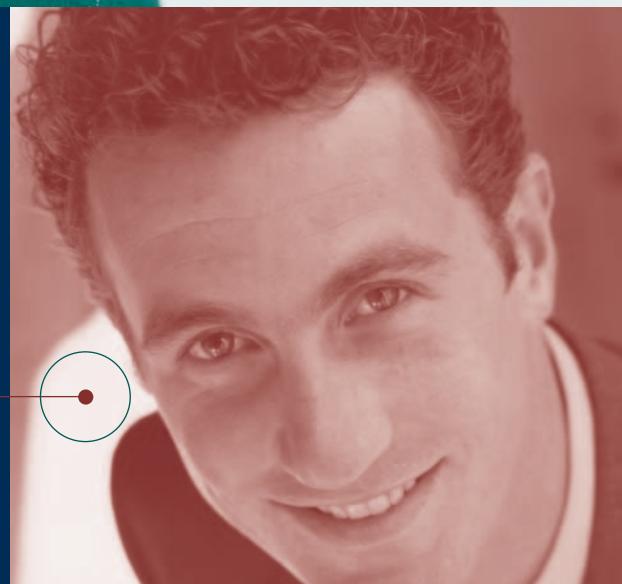
as declarações

sejam completas,

justas, rigorosas,

actualizadas

e compreensíveis.



## IV. Declarações Públicas

PRINCÍPIO Nº 7: DECLARAÇÕES COMPLETAS, JUSTAS, RIGOROSAS, ACTUALIZADAS E COMPREENSÍVEIS

**Garantiremos que, em todos os relatórios e documentos apresentados ou submetidos pelo Abbott à Comissão da Bolsa de Valores dos Estados Unidos da América e noutras comunicações públicas feitas pelo Abbott, as declarações do Abbott são completas, justas, rigorosas, actualizadas e comprehensíveis.**

13

Garantiremos que as declarações públicas do Abbott cumprem todas as leis em vigor sobre acções, incluindo todos os regulamentos relevantes sobre relatórios financeiros e contabilísticos. Exige-se o rigoroso cumprimento das políticas e procedimentos contabilísticos a nível da Corporação e das Divisões, bem como a total colaboração com os auditores internos ou externos.



Cumpraremos

todos os

requisitos legais

em vigor



## V. Cumprimento das Leis

### PRINCÍPIO Nº 8: CUMPRIMENTO DAS LEIS

Devemos familiarizar-nos com todas as leis, políticas e regulamentos que se aplicam às áreas do âmbito das nossas responsabilidades profissionais, incluindo, as que se seguem. Contactar o Departamento Legal em Chicago para obter aconselhamento na área onde possa haver dúvidas.

#### **Leis sobre Alimentos e Drogas**

Devemos cumprir todas as leis, políticas, regulamentos, decretos e outras ordens da Administração dos Estados Unidos de Alimentos e Drogas e de qualquer autoridade governamental equivalente nos outros países onde o Abbott tem actividades de pesquisa, desenvolvimento, fabrico, distribuição e promoção de alimentos, medicamentos, utensílios médios, produtos de diagnóstico, produtos nutricionais ou biológicos.

**Cumpriremos todas as leis,  
políticas e regulamentos  
aplicáveis às nossas  
responsabilidades  
profissionais em todos  
os países onde o Abbott  
tenha negócios.**

Devemos cumprir todos os requisitos relevantes relativamente ao devido uso e acompanhamento de amostras de medicamentos, incluindo a Lei de Comercialização de Medicamentos dos Estados Unidos e as leis, políticas e regulamentos equivalentes em vigor nos países onde o Abbott tenha negócios.

15

**LINHA DE AJUDA DE ÉTICA E CUMPRIMENTO  
1-866-384-2756**

## Leis relativas aos Programas Governamentais de Cuidados de Saúde

Devemos cumprir as leis relativas aos programas governamentais de cuidados de saúde em todos os países onde o Abbott opera.

Nos Estados Unidos, respectivos territórios e possessões, e no Porto Rico, muitos produtos do Abbott são reembolsados ou adquiridos pelos Programas Federais de Cuidados de Saúde – que incluem os programas de cuidados de saúde da Medicare, Medicaid, Departamento de Defesa e Departamento de Assuntos dos Veteranos, e muitos outros programas federais ou com fundos federais que pagam produtos e serviços de cuidados de saúde. Estes programas são regulados por uma variedade de leis que afectam a cobertura e o reembolso de produtos do Abbott, bem como a venda e marketing desses produtos.

O Abbott está empenhada em cumprir inteiramente todos os requisitos do Programa Federal de Cuidados de Saúde, incluindo os seguintes:

### Estatuto Federal Anti-Suborno

As leis que regulam estes programas incluem o estatuto federal anti-suborno, que se aplica às nossas actividades de vendas e marketing e também a uma vasta gama de outras actividades, incluindo concessões, contratos de pesquisa e acordos de consultoria. De uma forma geral, o estatuto proíbe a oferta ou pagamento (ou a solicitação e recepção) de dinheiro ou outros benefícios para induzir a compra, encomenda, ou recomendação de produtos elegíveis para pagamento por um Programa Federal de Cuidados de Saúde.

O estatuto tem como alvo as práticas fraudulentas ou abusivas que possam encorajar a sobre-utilização, aumentando os custos do Programa Federal de Cuidados de Saúde, ou decisões parciais por parte dos prestadores de cuidados de saúde. Mas mesmo as práticas comerciais normais (descontos, por exemplo) podem por vezes violar o estatuto caso saiam dos limites seguros, especialmente se não tiverem as devidas salvaguardas.

Para garantir o cumprimento por parte do Abbott do estatuto anti-suborno, devemos avaliar cuidadosamente e estruturar devidamente quaisquer acordos com as partes que estejam em posição de prescrever, comprar ou recomendar produtos reembolsados pelo governo (por exemplo, médicos, hospitais, centros de enfermagem, organizações de saúde, consultórios, ou farmácias), e devemos evitar sempre quaisquer acordos que possam influenciar indevidamente decisões de tratamento ou aquisição.

### Leis sobre Requerimentos Falsos

A Lei sobre Requerimentos Falsos e outros estatutos proíbem a submissão ao Governo de requerimentos falsos, consciente ou negligentemente, ou fazer com que outros submetam requerimentos falsos. Em conformidade, devemos ter cuidado para garantir que não submetemos quaisquer requerimentos inexactos ou indevidos para pagamento pelo governo, nem levamos outros a fazê-lo. O Abbott tem contratos com clientes governamentais e deve evitar submeter quaisquer requerimentos por pagamentos não devidos. Embora o Abbott não apresente pedidos de reembolso a programas de seguros de saúde como o Medicare ou o Medicaid, muitos dos nossos clientes fazem-no. Devemos evitar qualquer conduta que possa levar os clientes a apresentar requerimentos falsos, seguindo procedimentos cuidadosamente definidos para garantir que qualquer informação fornecida por nós aos nossos clientes acerca dos reembolsos da Medicare ou da Medicaid pelos nossos produtos é rigorosa e correcta.

## Obrigações de Declaração de Preços

Além disso, o Abbott deve cumprir determinadas obrigações de declaração de preços, em ligação com os Programas Federais de Cuidados de Saúde. Estas obrigações de declaração de preços incluem a declaração aos centros dos serviços Medicare e Medicaid dos números de devoluções de medicamentos Medicaid (“Preço Médio do Fabricante” e “Melhor Preço”); a declaração ao Departamento de Assuntos de Veteranos dos números “Limites Máximos Federais de Preços”, para medicamentos; e a declaração aos clientes federais de dados específicos sobre os preços, quando se negoceia e leva a cabo contratos de fornecimento federal. Em todos estes casos, devemos calcular e declarar as informações relevantes sobre os preços em conformidade com as políticas que regem o respectivo programa – começando pelos preços líquidos exactos que não são distorcidos por quaisquer descontos “ocultos” ou “à margem da factura”. Todas as concessões de preços aos compradores devem ser identificadas como tal e devidamente reflectidas nos preços declarados.

## Lei de Penalizações Monetárias Civis

Esta lei autoriza a imposição de penalizações monetárias civis por motivo de disparidade de conduta. Por exemplo, proíbe o emprego ou contratação de partes excluídas de participar nos Programas Federais de Cuidados de Saúde.

A não adesão aos requisitos do Programa Federal de Cuidados de Saúde, ou às normas, políticas e procedimentos do Abbott pode ter uma série de consequências graves, tanto para o Abbott como para os indivíduos envolvidos. A violação dos requisitos legais que gerem os Programas Federais de Cuidados de Saúde podem potencialmente resultar em processos civis ou criminais no âmbito de uma série de estatutos federais e estatais. Qualquer violação destas leis pode sujeitar tanto o Abbott como os colaboradores individuais a multas e penalizações administrativas, civis ou mesmo criminais. Naturalmente, estas violações também podem resultar numa acção disciplinar contra o funcionário, que podem inclusivamente passar pelo seu despedimento, se for caso disso. Além disso, a violação destas leis pode resultar na exclusão do Abbott ou dos funcionários colaboradores individuais de participarem nos Programas Federais de Cuidados de Saúde.

O Abbott espera que cada um de nós conheça e cumpra os requisitos relevantes do Programa Federal de Cuidados de Saúde aplicáveis à respectiva actividade profissional e conheça e cumpra todas as normas, políticas e procedimentos do Abbott – tanto a nível da Corporação como das Divisões – implementados para promover o cumprimento dos requisitos do Programa Federal de Cuidados de Saúde. A nível da Corporação, consultar a Política Corporativa Nº CP-01 e as respectivas Políticas do Gabinete de Ética e Cumprimento.

## Leis Anti-trust e sobre Defesa da Concorrência

Nas nossas relações com a concorrência, aplicam-se as seguintes políticas:

- (1) Não devemos estabelecer um acordo ou entendimento com o objectivo ou efeito de restringir indevidamente a concorrência. Os acordos ou entendimentos ilegais entre concorrentes incluem a fixação de preços, divisão do mercado e manipulação de propostas.
- (2) Não devemos trocar, discutir ou aferir com os concorrentes quaisquer informações do Abbott relativas aos preços ou às políticas de preços, políticas de distribuição, preços ou selecção dos fornecedores, selecção ou classificação dos clientes, políticas de crédito, políticas publicitárias ou qualquer outro tipo de informação semelhante de ordem competitiva.
- (3) Não devemos participar em qualquer associação comercial formal ou informal ou em quaisquer outras reuniões com os concorrentes nas quais sejam feitos acordos ou entendimentos do tipo descrito no parágrafo (1) ou onde sejam trocadas ou discutidas informações competitivas do tipo descrito no parágrafo (2).

## Leis sobre Comércio Interno

Se alguém possui informações materiais não públicas sobre uma companhia que emite acções negociadas publicamente, é, de um modo geral, considerado ilegal que essa pessoa negoceie acções dessa companhia ou transmita “sugestões” a terceiros que as possam negociar.

Todas as pessoas abrangidas por este Código (“pessoas abrangidas”) e outras partes que se encontrem numa relação confidencial com o Abbott (bem como os respectivos membros da família e parentes próximos), não podem negociar nem recomendar a aquisição ou a venda de acções ordinárias do Abbott (ou quaisquer acções ou obrigações do Abbott) uma vez estando de posse de informações materiais sobre as operações ou perspectivas do Abbott que não tenham sido já publicamente divulgadas e disseminadas.

As pessoas abrangidas devem de igual modo abster-se de negociar ou recomendar a compra ou a venda de acções de qualquer outra companhia que emita acções publicamente negociadas, acerca das quais tenham obtido informações materiais não públicas em resultado do seu trabalho ou ligação com o Abbott.

As pessoas abrangidas não devem divulgar a terceiros esse tipo de informações materiais não públicas, excepto quando tal seja feito com objectivos negociais válidos (e cobertos por um acordo de divulgação confidencial apropriado). Nestes casos as pessoas abrangidas não podem ter qualquer razão para acreditar que as informações venham a ser mal utilizadas ou que a divulgação possa de alguma forma violar as leis federais sobre acções.

As leis dos Estados Unidos sobre acções proíbem a divulgação selectiva de informações materiais não-públicas a terceiros que não estejam comprometidos por acordos de confidencialidade ou certas relações confidenciais a fim de preservar a confidencialidade dessas informações. As pessoas abrangidas devem consultar o Departamento Legal em Chicago antes de divulgarem informações a terceiros que possam constituir revelações selectivas ou se acharem que já foi feita uma divulgação selectiva, inadvertidamente ou não.

“Informações materiais” são as informações que, se publicamente divulgadas, poderiam com probabilidade afectar o valor de mercado das acções da empresa ou influenciar as decisões dos investidores relativamente a essas acções. Alguns exemplos específicos de informações materiais incluem as alterações geralmente não antecipadas de receitas, os ganhos anuais e semestrais ou taxas de dividendos, depreciações significativos ou aumentos significativos das reservas, ofertas públicas das acções do Abbott, aquisições ou disposições significativas, joint-ventures, ofertas por adjudicação propostas, ou fraccionamento de acções e alterações ao nível superior da direcção. As informações sobre desenvolvimentos importantes de novos produtos, colaborações, fornecedores, clientes, celebrações ou cessações de contratos, planos de expansão, litigação significativa ou procedimentos reguladores também podem ser abrangidas pela categoria de informações materiais.

Para impedir violações destas leis e evitar até o aspecto de incorrecção, o Abbott pode impor “períodos de blackout”, durante os quais certas pessoas abrangidas não podem participar em quaisquer transacções envolvendo acções do Abbott. As pessoas afectadas serão notificadas sobre a ocorrência desses períodos de blackout.

As restrições acima indicadas não impedem as pessoas abrangidas de comprar ou vender acções em conformidade com a “Política Corporativa 10b5-1” devidamente estabelecidos e administrados, que podem ser usados para permitir transacções segundo certos tipos de planos pré-acordados mesmo que a pessoa subsequentemente fique de posse de informações materiais não públicas. Para estabelecer um plano deste tipo, contactar o Departamento Legal em Chicago.

19

#### **Leis relativas aos Pagamentos a Entidades e Funcionários Governamentais**

Não podemos, directa ou indirectamente, pagar, dar, oferecer ou prometer qualquer forma de suborno, gorjetas ou luvas a qualquer entidade ou funcionário governamental.

Devemos cumprir a Lei de Práticas Corruptas no Estrangeiro dos Estados Unidos e as leis equivalentes que se aplicam aos pagamentos a entidades/funcionários governamentais nos outros países.

De acordo com a Lei de Práticas Corruptas no Estrangeiro, não podemos directa ou indirectamente pagar, dar, oferecer ou prometer dinheiro nem algo de valor a qualquer dirigente, funcionário ou representante de um governo fora dos Estados Unidos ou de uma organização internacional pública ou a qualquer partido político, dirigente político, ou candidato a um cargo político fora dos Estados Unidos com o intuito de (1) assegurar uma vantagem indevida para obter, reter ou dirigir negócios, (2) influenciar qualquer acto ou decisão do recipiente na sua competência oficial, ou (3) induzir o recipiente a praticar ou deixar de praticar um acto em violação do dever legal da referida pessoa.

Um exemplo de uma actividade indirecta não permissível seria um pagamento feito através de um intermediário ou agente quando se sabe ou deve saber que tal pagamento seria encaminhado para objectivos proibidos.

## **Leis relativas à Igualdade de Oportunidades de Emprego e Assédio no Local de Trabalho**

A política do Abbott consiste em dar oportunidades de emprego sem olhar à raça, religião, cor da pele, nacionalidade de origem, sexo, idade, antiguidade, cidadania, estatuto de veterano, estado civil, orientação sexual, deficiência ou qualquer outra razão proibida por lei. As decisões sobre a contratação, promoção e outros aspectos da relação de emprego devem-se basear unicamente nas qualificações profissionais.

O Abbott também proíbe o assédio sexual, bem como o assédio baseado em qualquer uma das características acima indicadas, e tomará as medidas adequadas para eliminar o assédio proibido e corrigir os respectivos efeitos.

## **Leis relativas à Privacidade de Dados**

O Abbott está empenhada em proteger a privacidade individual. Devemos cumprir as leis, políticas e regulamentos sobre privacidade em vigor, seja onde for que o Abbott tenha actividades e em todos os aspectos dos seus negócios. Essas leis, políticas e regulamentos são complexas e diferem de país para país. Se alguém tiver uma dúvida ou escrúpulo acerca da recolha, uso, divulgação ou arquivo de uma informação individual, quer dentro do Abbott quer numa relação com terceiros, deve contactar o Departamento Legal em Chicago solicitando aconselhamento antes de actuar.

20

## **Leis relativas ao Meio Ambiente**

O Abbott está empenhada em proteger o ambiente, minimizando o impacto ambiental negativo das suas operações e promovendo o uso sustentável dos recursos naturais. Devemos cumprir todas as leis, políticas e regulamentos ambientais em vigor em todos os países onde temos negócios.

## Leis relativas às Contribuições Políticas

Excepto nos casos permitidos pela lei em vigor, não forneceremos nem prometeremos fundos ou serviços do Abbott para fins políticos de qualquer partido político ou candidato a qualquer mandato público.

Nos Estados Unidos, em muitos casos, as ofertas, contribuições ou despesas por parte de ou em nome do Abbott em ligação com qualquer eleição ou processo político federal, estatal ou local são proibidas ou regulamentadas. Não faremos quaisquer contribuições em nome do Abbott sem a prévia aprovação por escrito do Departamento Legal em Chicago.

De igual forma, nos outros países não faremos quaisquer contribuições sem a prévia aprovação por escrito do Departamento Legal em Chicago. O Departamento Legal em Chicago só aprova essas contribuições quando conclui que o pagamento ou a prestação de serviços estão em conformidade com as leis e os mais exigentes padrões de ética e conduta profissional do país em questão.

## Leis de Alfândega, Anti-boicote, Embargo e Controlo Comercial

Ao importarmos ou exportarmos produtos, serviços, informações ou tecnologia, cumprimos todas as leis, políticas e regulamentos de alfândega, anti-boicote, embargo e de controlo comercial.

A lei anti-boicote dos Estados Unidos proíbe o Abbott e respectivas filiais de participarem em qualquer boicote económico internacional no qual os Estados Unidos não participem, como por exemplo, o boicote dos países árabes a Israel. Proíbe a recusa de negociar com o alvo desse boicote, ou com as empresas que constem de uma lista negra, e proíbe fornecer informações relacionadas com o boicote. O Abbott tem de participar ao governo dos Estados Unidos todos os pedidos relacionados com boicotes.

As leis norte-americanas de embargo e controlo comercial proíbem, restringem, ou regulam as transacções de bens, fundos, serviços ou tecnologia com determinadas pessoas, companhias e países, tendo por base interesses de segurança e política nacional.

Os funcionários colaboradores com alguma responsabilidade pela importação ou exportação de produtos, serviços ou fundos ou pela transferência ou divulgação de tecnologia devem estar inteiramente familiarizados com estas leis, políticas e regulamentos, que devem cumprir.

## Leis Anti-Blanqueamento de Dinheiro

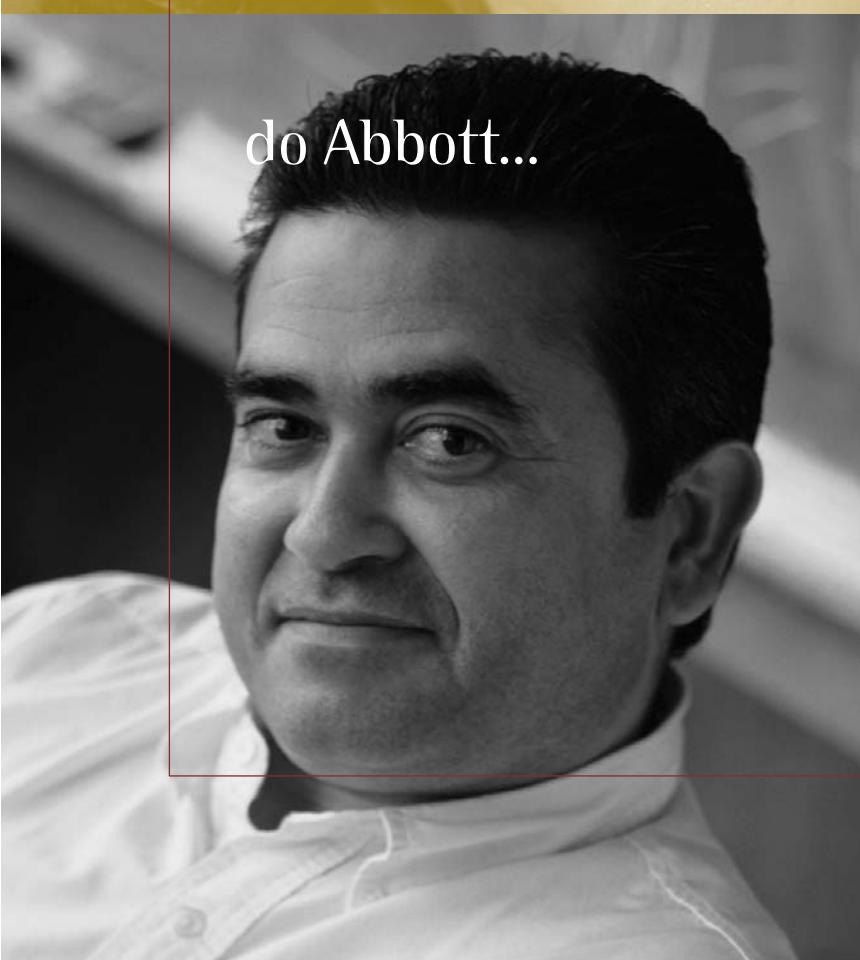
Cumprimos todas as leis, políticas e regulamentos Anti-Blanqueamento de dinheiro dos Estados Unidos e dos outros países com leis idênticas.

As leis Anti-Blanqueamento de dinheiro proíbem a realização de qualquer transacção financeira sempre que se tenha conhecimento de que os fundos envolvidos na transacção provêm de actividades ilegais. Se se tiver razões para acreditar que a outra parte envolvida na transacção está ligada a alguma actividade ilegal ou que os respectivos fundos derivam de uma actividade ilegal, é necessário pedir a aprovação do Departamento Legal em Chicago antes de iniciar a dita transacção.



Cumpriremos  
todas as normas

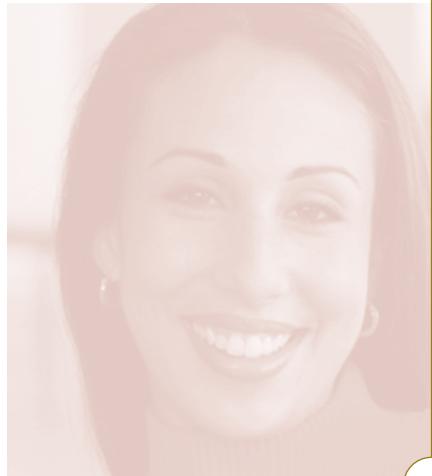
do Abbott...



## VI. Cumprimento das Normas, Políticas e Procedimentos do Abbott

PRINCÍPIO Nº 9: CUMPRIMENTO DAS NORMAS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DO ABBOTT

**Actuaremos em conformidade com todas as normas, políticas e procedimentos do Abbott aplicáveis às nossas responsabilidades profissionais.**



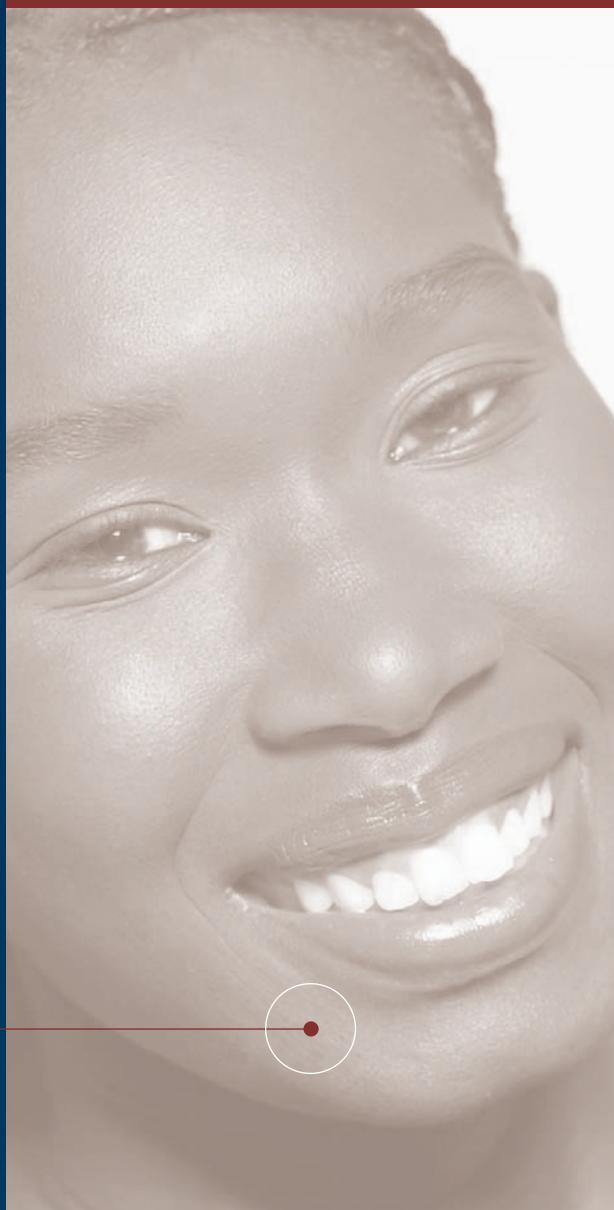
VI. NORMAS DO ABBOTT

Cumprimos, por exemplo, as Políticas da Empresa aplicáveis, e as políticas e procedimentos emitidos pelos Recursos Humanos, Compras, Garantia de Qualidade e Regulatory Affairs , Finanças, IT, Gabinete de Ética e Cumprimento, etc.

**LINHA DE AJUDA DE ÉTICA E CUMPRIMENTO  
1-866-384-2756**



**P**rotegeremos  
os colaboradores  
e os recursos  
do Abbott...



## VII. Protecção dos Colaboradores e dos Recursos

### PRINCÍPIO Nº 10: PROTECÇÃO DO PATRIMÓNIO DO ABBOTT

Devemos salvaguardar o património do Abbott contra perdas, danos, negligência, desperdício, uso indevido e roubo.

O património do Abbott, como por exemplo propriedade intelectual, meios electrónicos, tempo de trabalho, equipamentos, fundos, produtos e serviços destina-se a ter uma utilização profissional legítima.

Devemos usar o património do Abbott com eficiência e para fins profissionais legítimos, nunca para objectivos ilegais ou não éticos.

**Protegeremos o património do Abbott e promoveremos o seu uso eficiente e profissional.**

### PRINCÍPIO Nº 11: PROTECÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL DO ABBOTT

25

A divulgação de informações confidenciais sobre as operações comerciais, financeiras, legais, reguladoras ou científicas do Abbott, seja ela intencional ou accidental, pode afectar negativamente a estabilidade financeira e a posição competitiva do Abbott e a segurança do emprego dos seus funcionários colaboradores.

**Protegeremos as informações confidenciais do Abbott.**

Por causa deste risco de dano para o Abbott e para os seus colaboradores, durante o período da nossa colaboração ou ligação com o Abbott ou posteriormente, não podemos divulgar a terceiros quaisquer informações confidenciais obtidas durante esse tempo excepto na sequência de um acordo de divulgação confidencial ou de uma provisão de confidencialidade, a menos que tal divulgação seja legalmente mandatada, conforme determina o Departamento Legal em Chicago.

A expressão “Informações confidenciais” significa todas as informações não públicas na posse do Abbott, obtidas através de desenvolvimento interno ou externo, que possam ser úteis à concorrência, ou prejudiciais à estabilidade financeira ou posição competitiva do Abbott caso sejam divulgadas, incluindo, entre outras:

- Descobertas, invenções, aperfeiçoamentos e inovações, quer sejam ou não patenteadas ou sujeitas a direitos de autor
- Métodos, processos e técnicas, incluindo informações sobre o processo de fabrico
- Práticas internas
- Fórmulas, compostos e composições
- Organismos
- Materiais biológicos
- Software de computador
- Equipamento
- Pesquisa, dados clínicos e farmacológicos
- Processos reguladores e datas de aprovação
- Informações sobre marketing e vendas
- Dados sobre o pessoal
- Listas de clients
- Dados financeiros, sobre preços e contabilísticos
- Dados sobre os fornecedores (nomes, preços, fontes de fornecimento, requisitos antecipados)
- Resultados de inspecções/ auditorias reguladoras
- Planos de negócios e actualizações dos planos de negócios
- Aquisições potenciais, licenças ou outros acordos de negócios
- Potenciais alienações
- Potenciais interesses de ações
- Todos os outros segredos do negócio e Know-how.

#### PRINCÍPIO Nº 12: SAÚDE E SEGURANÇA DOS COLABORADORES

O Abbott está empenhado em proteger a saúde e a segurança dos seus colaboradores. Agiremos prontamente para resolver qualquer situação de insalubridade ou insegurança. Isso inclui a tomada de medidas para proteger a segurança física dos colaboradores do Abbott.

Para atingir este objectivo, cada funcionário tem responsabilidades. Necessitamos de seguir requisitos de saúde e segurança. Mas além disso, cada um de nós deve respeitar as práticas estabelecidas de trabalho seguro para garantir a nossa própria segurança e a dos nossos colegas. Isto inclui o trabalho isento da influência de drogas ou de álcool que poderia fazer perigar a capacidade de se trabalhar com segurança e consciênciа.

Se estiver envolvido em, ou se tiver conhecimento de um acidente ou situação perigosa, é seu dever participar o caso de imediato à direcção e, se apropriado, tomar medidas correctivas.

**Protegeremos a saúde e a segurança dos funcionários colaboradores do Abbott.**

O Abbott permite o acesso e uso de correio electrónico, correio de voz, intranet, Internet e outros meios electrónicos para fins profissionais. Fazemos isto para facilitar aos colaboradores do Abbott a comunicação entre si e com outras partes externas à empresa – incluindo contratados, fornecedores, clientes, agências governamentais e instituições académicas.

**Utilizaremos os meios electrónicos do Abbott apenas para fins profissionais legítimos.**

Os meios electrónicos do Abbott não podem ser utilizados para quaisquer fins que violem as leis, políticas e regulamentos em vigor ou as normas, políticas ou procedimentos do Abbott. Isto inclui a transmissão de materiais ameaçadores, obscenos ou persecutórios.

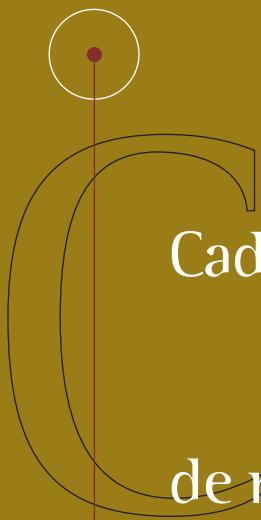
O uso A utilização pessoal e ocasional dos meios electrónicos que não interfira com as actividades empresariais do Abbott ou com o desempenho pelo colaborador das respectivas responsabilidades é aceitável, desde que tal utilização não inclua matérias ilegais, não-éticas ou, de alguma forma, ofensivas.

Excepto no caso da lei em vigor prever o contrário, nenhum manager ou colaborador tem qualquer direito à privacidade no que diz respeito ao uso ou ao acesso a quaisquer meios electrónicos fornecidos por ou através do Abbott. O Abbott pode em qualquer altura monitorizar ou aceder ao uso dos seus meios electrónicos feito pelos managers ou pelos colaboradores, em conformidade com a lei em vigor.

27

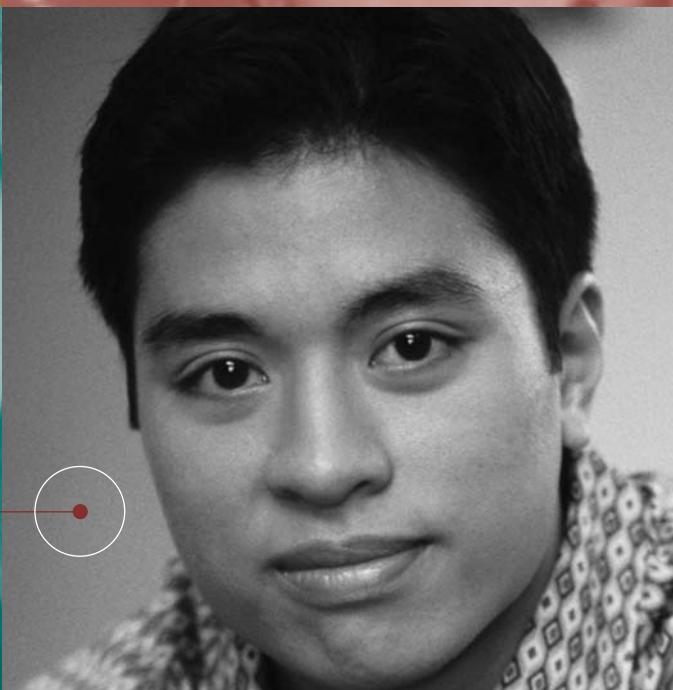
**LINHA DE AJUDA DE ÉTICA E CUMPRIMENTO**

**1-866-384-2756**



Cada um  
de nós

é responsável...



## VIII. Responsabilidade pela Adesão ao Código

Cada um de nós é responsável pela tomada de decisão e pela adesão aos Princípios estabelecidos neste Código.

### Investigações Internas

O Abbott investigará prontamente todas as alegadas e potenciais violações deste Código ou das normas, políticas ou procedimentos do Abbott com ele relacionados. Quaisquer alegações serão tratadas com confidencialidade, desde que não colidam com os interesses e obrigações legais do Abbott.

Competirá ao Gabinete de Ética e Cumprimento dirigir todas estas investigações internas. Nenhuma indivíduo pessoa abrangido por este Código pode conduzir a sua própria investigação.

Todos devemos colaborar na investigação de qualquer alegada violação do Código.

Se o Abbott determinar que é necessário iniciar uma acção correctiva para resolver um problema e evitar a probabilidade da sua repetição, o Abbott decidirá prontamente quais os passos a dar, incluindo procedimentos legais, se necessário.

### Acção Disciplinar

Na medida do que é legalmente permitível, perante a lei em vigor, será aplicada uma acção disciplinar apropriada, em relação a este Código ou a qualquer norma, política ou procedimento do Abbott relacionados com:

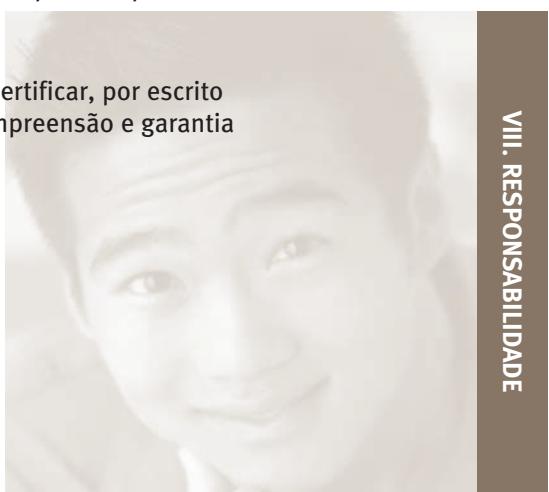
- Autorização de ou participação em violações.
- Falha em reportar uma violação ou potencial violação.
- Recusa em colaborar na investigação de uma alegada violação.
- Falha por parte do(s) supervisor(es) de um infractor em detectar e reportar uma violação, desde que tal falha reflecta uma supervisão inadequada ou negligente.
- Retaliação contra uma pessoa por relatar, de boa fé, uma violação ou potencial violação.

29

A acção disciplinar pode, se necessário, passar pelo despedimento.

### Certificação

Todos os directores e colaboradores devem certificar, por escrito ou electronicamente, a recepção, leitura, compreensão e garantia de cumprimento deste Código.



## IX. Dispensas e Emendas

Qualquer dispensa deste Código destinada a um Corporate Officer só pode ser autorizada pela comissão de auditoria do conselho da direcção do Abbott. Qualquer dispensa deste Código destinada a uma pessoa abrangida por este Código que não seja um dirigente da empresa só pode ser autorizada pelo Presidente do Conselho de Administração e Director Executivo (ou designado).

O Abbott divulgará publicamente, de acordo com a extensão exigida pelas leis, políticas e regulamentos em vigor, das dispensas ou das emendas a este Código.



## CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL DOS LABORATÓRIOS ABBOTT

### Certificação

No âmbito das minhas responsabilidades profissionais:

1. Relacionar-me-ei de forma honesta e ética com o Abbott e em representação do Abbott em todos os assuntos.
2. Evitarei quaisquer conflitos reais ou aparentes com os interesses do Abbott.
3. Darei prioridade aos interesses de negócio do Abbott se surgir a oportunidade para tal.
4. Cumprirei as normas, políticas e procedimentos do Abbott no que diz respeito a ofertas presentes, refeições e entretenimento.
5. Garantirei o rigor e a integridade dos livros, registos e contas do Abbott.
6. Protegerei as informações confidenciais dos clientes e de outros que eu tenha acesso no desempenho da minha função.
7. Garantirei que, em todos os relatórios e documentos apresentados ou submetidos pelo Abbott à Comissão da Bolsa da Valores dos Estados Unidos da América e noutras comunicações públicas feitas pelo Abbott, as declarações do Abbott são completas, justas, rigorosas, actualizadas e compreensíveis.
8. Cumprirei todas as leis, políticas e regulamentos aplicáveis às minhas responsabilidades profissionais em todos os países onde o Abbott tenha negócios esteja presente.
9. Cumprirei todas as normas, políticas e procedimentos do Abbott.
10. Protegerei o património do Abbott e promoverei a sua utilização profissional, eficiente e legítima.
11. Protegerei as informações confidenciais do Abbott.
12. Protegerei a saúde e a segurança dos colaboradores do Abbott.
13. Utilizarei os meios electrónicos do Abbott apenas para fins profissionais.

Certifico que recebi, li, comprehendi e irei cumprir  
o **Código de Conduta Profissional**.

---

ASSINATURA

---

DATA

---

NOME

